



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021**  
**PROCESSO ADM. Nº 134/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS, EXECUÇÃO DE BUEIROS, SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE EM GERAL, COM TABELA DE REFERENCIA SINAPI DATA REFERENCIA TÉCNICA 20/09/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERIODO DE 12 MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, CEP 86830-000 na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15 CEP 86830-000, Rio Bom estado do Paraná e, de outro lado, a empresa: **HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917**, CNPJ42.788.044/0001-78, situada na Rua Joaquim Nogueira , nº 97, Central Park, na cidade de Rio Bom, CEP: 86.830-000, no estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. Helio dos Santos Lemes portador do RG: 8.302.936-6 e do CPF: 029.222.199-17, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEDREIRO	1000	HORA	DL CONSTRUÇÕES	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
2	SERVENTE	1000	HORA	DL CONSTRUÇÕES	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007 mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tem o presente instrumento, por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS, EXECUÇÃO DE BUEIROS, SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE EM GERAL, COM TABELA DE REFERENCIA SINAPI DATA REFERENCIA TÉCNICA 20/09/2021, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 046/2021 e itens constantes na proposta vencedora e memorial descritivo, no valor total de R\$ 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS ).

*Valdomiro Helio*



### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e

será executado de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Rio Bom, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente solicitadas e efetuados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido. **Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como ade primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos o equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a entrega.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

*Valdomiro W. Helio*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021, e dotações do ano subseqüente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
764	09.0426.78200292.060.3.3.90.39.16.00.00	0
1103	09.0515.45100222.062.3.3.90.39.16.00.00	0
1057	09.0515.45200222.064.3.3.90.39.16.00.00	0
1511	09.0626.78200292.066.3.3.90.39.16.00.00	0

**CLÁUSULA QUINTA**

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA**

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III – rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 046/2021, do Processo de Licitação nº. 134/2021, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA NONA**

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.**

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a

*Valdemir de Almeida*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71-Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

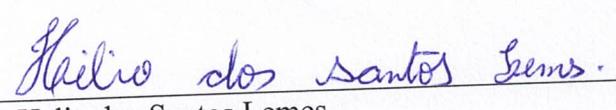
O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bom, 08 de Novembro de 2021.

  
Moisés José Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM-PR  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

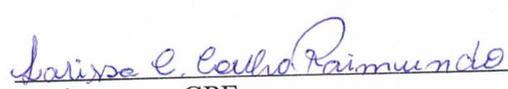


Helio dos Santos Lemes  
HELIO DOS SANTOS LEMES 02922219917  
Contratada

  
FISCAL DO CONTRATO  
Valdemir de Jesus Vieira

Testemunhas:

  
Assinatura e CPF  
432 018 878 03

  
Assinatura e CPF  
093.924.309.14